



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



**Ofício SEG. 197/2023**

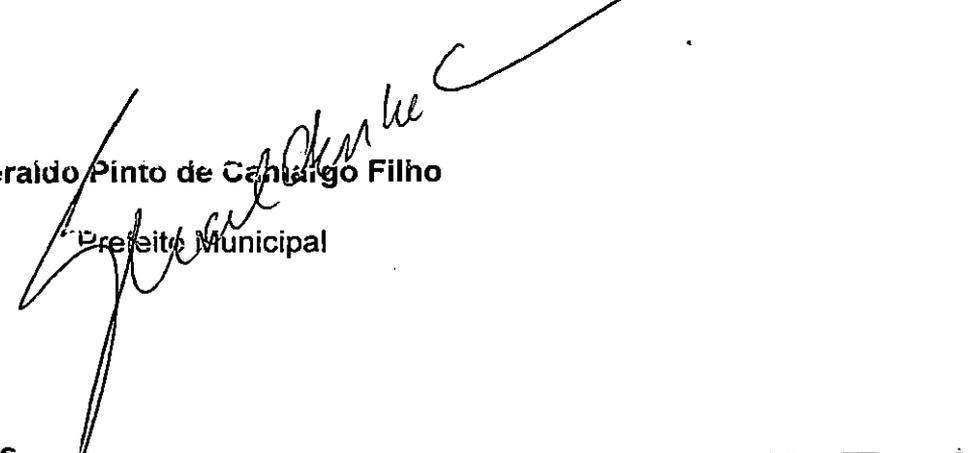
Piedade/SP, 27 de novembro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 27/2023, que dispõe sobre a alteração da jornada semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo que menciona.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Wandi Augusto Rodrigues**  
D.D Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade  
Piedade/SP

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 816/2023  
Data: 30/11/2023 - Horário: 14:26  
Legislativo - PLEEx 27/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 27/2023, que dispõe sobre a alteração da jornada semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo que menciona.

O projeto em tela trata da necessidade de corrigir a jornada de trabalho dos Engenheiros e Arquitetos do Município de Piedade, face a Lei Federal nº 4950 de 22 de abril de 1966 que dispõe sobre a remuneração e carga horária desses profissionais.

A referida lei federal estabelece que a jornada de trabalho dos profissionais de Engenharia e Arquitetura é de 6 horas diárias, portanto 30 horas semanais, para a remuneração de 6 salários mínimos, e para jornada de 8hs a remuneração deve ser 8,5 salários mínimos.

Dito isto e considerando as limitações orçamentárias do município o mais apropriado no momento é adequação da jornada dos profissionais de 44 horas semanais para 30 horas semanais.

Desta feita, assim como foi corrigido a jornada das profissões de Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Farmacêutico, através da Lei Municipal Nº 4.324/2014, que tiveram a sua jornada de trabalho reduzida de 44 horas para 30 horas semanais, o presente projeto visa a adequação da carga horária dos profissionais de Engenharia e Arquitetura.

Salientamos, outrossim, que a redução não trará prejuízos ao bom funcionamento dos trabalhos nas repartições correspondentes, havendo necessidade tão-sómente de um reescalonamento dos profissionais nos setores não trazendo acréscimos a folha de pagamento.

A adequação que se propõe pelo presente projeto de lei, já fora realizada por outras cidades, como Sorocaba – SP através da Lei nº 8.348/2007, Suzano-SP pela Lei 5.116/2017, na qual deixa bem claro que a redução da jornada de trabalho é para o atendimento da Lei Federal 4.950/66, e a cidade de Pelotas/RS através da Lei nº 6.565/2018, pela qual corrigiu jornada de trabalho dos engenheiros e arquitetos na mesma lei que corrigiu a jornada de trabalho das profissões de Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Farmacêutico, diferentemente do Município de Piedade que a época da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

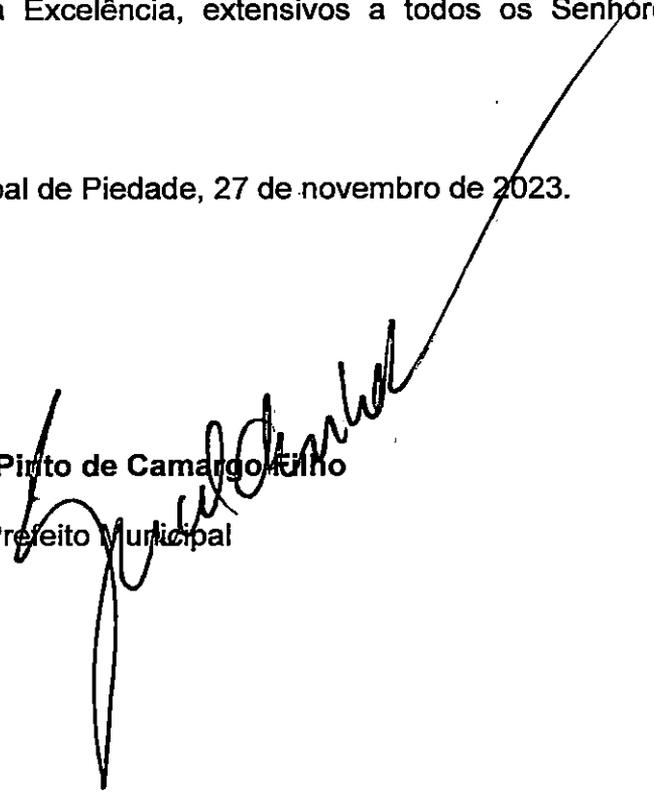


nº4.324/2014, não abarcou os profissionais de engenharia e arquitetura, tão somente os demais.

Por todo o exposto, necessário se faz que seja aprovado este projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de novembro de 2023.

  
Geraldo Pinto de Camargo Filho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



**Projeto de Lei nº 27 de 27 de novembro de 2023**

**“Dispõe sobre a alteração da jornada semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo que menciona”.**

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**, prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas de 44 (quarenta e quatro) horas para 30 (trinta) horas semanais, 6 horas diárias, a jornada de trabalho dos cargos de Arquiteto, Engenheiro II e Engenheiro Agrônomo, sem prejuízo dos seus respectivos vencimentos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais será em regime de escala afim de garantir a presença de pelo menos um técnico durante o horário de expediente da repartição pública municipal.

**Art. 4º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, no tocante a jornada de trabalho dos cargos conforme o “caput” desta lei, especialmente as constantes nas Leis nº 4.233 de 02 de março de 2012, nº 3.994 de 27 de abril de 2009, nº 3.730 de 11 de agosto de 2006, 2.977 de 1º de abril de 1998.

Prefeitura Municipal de Piedade, 27 de novembro de 2023.

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**

Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo